

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4621/1995

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6633/1995 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 11.056-9/95-

LEI Nº 4.621, DE 8 DE SETEMBRO DE 1995

Cria cargos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 1.995, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 19 - Fica alterado o quantitativo da classe de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1987, anexo I, Grupo de Atividades Serviços Operacionais, alterado pela Lei nº 3.488, de 07 de dezembro de 1989, observando-se no que couber, os artigos 4º, 6º, parágrafo único, e 9º da Lei municipal nº 3.939, de 29 de maio de 1992, conforme segue:

Qu<u>anti</u>tativo Atual

Quantitativo Proposto

Auxiliar de

Serviços Gerais

261

361

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por contra de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECTO A CORTGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos